

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B5E86CDE48456A**

ESTADODO PIAUÍ  
PREFEITURAMUNICIPALDEJACOBINADOPIAUÍ-PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº20 – CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ.

Portaria nº 067, de 23 de JUNHO de 2025.

*“Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial, devidamente inscrito na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI, para atuar no Processo Licitatório, modalidade Leilão”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ**, no uso de atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 012/2025, em observância aos princípios constitucionais, que regem a Administração Pública, e

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de realizar alienação de bens móveis, considerados inservíveis (ociosos, antieconômicos e/ou irrecuperáveis), para a Administração Pública, através de Leilão.

**CONSIDERANDO** que o Município não possui servidor qualificado e com amplo conhecimento para a condução dos trabalhos referente à realização do Leilão.

**CONSIDERANDO** que os honorários dos serviços prestados por este profissional, da leiloaria, não serão pagos pelo Município de Jacobina do Piauí e sim pelos compradores dos bens leiloados.

**CONSIDERANDO** que o Leiloeiro designado, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear para conduzir os trabalhos da hasta pública, o Leiloeiro Oficial do Piauí, Sr. Ítalo Trindade Moura, CPF nº 412.537.443-00, com matrícula de número 11, registrado na Junta Comercial do Piauí com escritório comercial localizado na Rua Manoel Domingues, nº 1468, bairro Mafuá, Cep. 64003-073, Teresina, Piauí, telefone (86) 98848-8328, e-mail: [italo@italoleiloes.com](mailto:italo@italoleiloes.com), site: [www.italoleiloes.com](http://www.italoleiloes.com).

**Art. 2º**- Compete ao Leiloeiro Oficial designado:

- Ampla divulgação do leilão;
- A realização do leilão do tipo exclusivamente on-line;
- Expedição de documentos dos bens alienados, relativamente aos procedimentos do leilão;
- Prestar contas, ao Município, do resultado do leilão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (23/06/2025).

  
**Vanderlei Raimundo de Carvalho**  
Prefeito Municipal